



EDITAL

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL PARA O MANDATO 2021-2025

N.º de registo 16556

Data 27/10/2021

Processo n.º 2021/150.10.701/28

JOSÉ FRANCISCO TAVARES ROLO, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do artigo 56º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, na primeira reunião do mandato autárquico 2021/2025, realizada no dia 25 de outubro de 2021, deliberou aprovar o Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, cujo teor infra se transcreve para todos os efeitos legais:

“REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL MANDATO 2021/2025

Artigo 1º.

Reuniões

1 – As reuniões realizam-se quinzenalmente, na sala de reuniões anexa ao Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara, sita no edifício dos Paços do Município, preferencialmente, às quintas-feiras de cada mês, sendo os dias previamente fixados em função do calendário, passando para o primeiro dia útil imediato, quando coincidam com feriado ou no caso da primeira do mês, com a reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, ou outras.

2 – As reuniões terão início às 10h00m e termo às 13h00m, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender por necessário.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 1 de 9



Artigo 2º.

Reuniões Públicas

- 1 – A primeira reunião de cada mês é pública e realizar-se-á no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município ou de forma descentralizada nas freguesias, em local a divulgar atempadamente.
- 2 – A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas.
- 3 – Às reuniões públicas da Câmara deve ser dada publicidade, com indicação dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a promover o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas.
- 4 – Às reuniões públicas da Câmara Municipal poderão assistir os órgãos de comunicação social, os quais poderão captar imagens, fotografias e vídeos, podendo divulgá-los no seu sítio institucional na internet, designadamente nas redes sociais, para transmissão em direto ou em diferido.

Artigo 3º.

Direção dos Trabalhos

- 1 – A direção dos trabalhos da reunião compete ao Presidente da Câmara Municipal ou, na sua ausência, ao seu substituto legal.
- 2 - Das decisões sobre a direção dos trabalhos cabe recurso para a Câmara (Plenário), sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.

Artigo 4º.

Ordem do Dia

- 1 - Com a ordem do dia são disponibilizados todos os documentos que habilitem os vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes.
- 2 - Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião.
- 3- A convocatória e a ordem do dia são enviadas por e-mail a todos os membros, com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data da reunião, colocando-se on-line na

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 2 de 9



página web da Câmara Municipal (área reservada da Reunião da Câmara) toda a documentação de suporte à mesma.

Artigo 5º.

Quórum

- 1 – Se, trinta minutos após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria do número legal dos seus membros, considera-se que não há quórum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da ata.
- 2 – Verificando-se a situação prevista no número anterior, a nova reunião, em data a designar pelo Presidente da Câmara, será convocada com, pelo menos, dois dias de antecedência, por meio de edital e através de protocolo.

Artigo 6º.

Período das Reuniões

- 1 – Em cada reunião ordinária há um período de “Antes da Ordem do Dia”, com a duração máxima de sessenta minutos, outro com a “Ordem do Dia” e, quando se tratar de reunião pública, um período de “Intervenção e esclarecimento ao Público”, sendo que nesta situação este antecede o primeiro.
- 2 – Nas reuniões extraordinárias apenas terá lugar o período da “Ordem do Dia”.

Artigo 7º.

Período da Ordem do Dia

- 1 – O período da “Ordem do Dia” inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da Ordem do Dia.
- 2 – No início do período da “Ordem do Dia”, o Presidente da Câmara dará conhecimento dos assuntos nela incluídos.
- 3 – Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas, de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 3 de 9



- 4 – Os subscritores de cada proposta dispõem de um período de dez minutos para a apresentar, dispondo cada membro de cinco minutos no total para a respetiva análise, discussão, pedidos de esclarecimento e protesto.
- 5 – O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro.
- 6 – Retomada a reunião, proceder-se-á de imediato à votação das propostas existentes.

Artigo 8º.

Período de Intervenção do Público

- 1 – O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de trinta minutos.
- 2 – Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição através do preenchimento de formulário de inscrição e de declaração de consentimento anexo, disponível em www.cm-oliveiradohospital.pt ou em suporte papel no Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara, devendo ser remetido por email para: gap@cm-oliveiradohospital.pt ou presencialmente entregue, no referido serviço.
- 3 – O período de intervenção aberto ao público, referido no nº. 1, deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder cinco minutos por cidadão.

Artigo 9º.

Pedidos de Informação e Esclarecimentos

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respetivas respostas.

Artigo 10º.

Exercício do Direito de Defesa

- 1 – Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 4 de 9



2 – O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a cinco minutos.

Artigo 11º.

Protestos

- 1 – A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
- 2 – O período de tempo de uso da palavra para apresentar protesto não pode ser superior a cinco minutos.
- 3 – Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respetivas respostas.
- 4 – Não são admitidos contraprotostos.

Artigo 12º.

Votação

- 1 – Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto.
- 2 – Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, exceto se a votação tiver sido efetuada por escrutínio secreto.
- 3 – Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte. Se, na primeira votação dessa reunião, se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.
- 4 – Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.
- 5 – Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontram ou consideram impedidos.

Artigo 13º.

Declaração de Voto

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 5 de 9



- 1 – Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que a justifiquem.
- 2 – Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata, ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.
- 3 – Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

Artigo 14.º

Atas

- 1 - As reuniões da Câmara Municipal serão gravadas em suporte áudio, como auxiliar da elaboração das atas, devendo as gravações ser destruídas logo após a respetiva aprovação.
- 2 - De cada reunião ou sessão é lavrada ata, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim o facto de a ata ter sido lida e aprovada.
- 3 – As atas são lavradas pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, coadjuvado pelos respetivos serviços.
- 4 – As atas são aprovadas em minuta sendo assinadas, após aprovação pelo presidente e por quem as lavrou.

Artigo 15.º

Proteção de Dados Pessoais

- 1 - A Câmara Municipal, para seu cabal funcionamento, necessita de recolher e tratar um vasto conjunto de dados pessoais, sendo o Município de Oliveira do Hospital o responsável pelo seu tratamento e armazenamento.
- 3 - Os dados pessoais recolhidos – designadamente os constantes do formulário anexo – são-no exclusivamente para efeitos de intervenção nessa reunião da Câmara Municipal sendo os estritamente necessários à referência dos participantes na documentação

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 6 de 9



subjacente e gestão de comunicações no mesmo âmbito, necessidade essa que assenta no disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo, não sendo transmitidos a terceiros.

4 - Os dados pessoais nesta sede recolhidos serão conservados apenas durante o tempo estritamente necessário para cumprimento da indicada finalidade, sendo eliminados após a aprovação da respetiva ata.

5- Os titulares dos dados pessoais podem exercer os direitos de acesso, retificação, oposição, limitação e eliminação dos dados pessoais que lhe digam respeito, por escrito, através do endereço eletrónico: dpo@cm-oliveiradohospital.pt

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O presente Regimento entra em vigor na data da sua aprovação.

ANEXO

Formulário para inscrição de Intervenção do Público

(n.º 2 do artigo 8.º e artigo 15.º do Regimento da Câmara Municipal – Mandato 2021/2025)

Eu _____, portador(a) do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º _____, válido até __/__/20__, residente em _____, com o contacto telefónico _____ e endereço electrónico _____, venho pelo presente proceder à inscrição para intervenção na reunião da Câmara Municipal, com o seguinte assunto a tratar:

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 7 de 9



Assinatura conforme documento de identificação

Declaração

(n.º 2 do artigo 8.º e artigo 15.º do Regimento da Câmara Municipal – Mandato 2021/2025)

- Autorizo a captação, utilização e divulgação de imagens obtidas sobre a minha pessoa, durante a realização da reunião da Câmara Municipal, quer pelo Município, quer pelos meios de comunicação social presentes na reunião, renunciando, desde já, a quaisquer direitos e/ou compensação que desta utilização possa resultar;
- As imagens e fotografias obtidas poderão ser parcial ou totalmente reproduzidas das mais diversas formas (em suporte papel, digital, magnético, entre outros) e integradas em qualquer material (fotografia, desenho, ilustração, pintura, vídeo, entre outros), bem como divulgadas pelo município e pelos meios de comunicação social supra referidos, no seu sítio institucional na internet, e para transmissão em direto ou diferido das reuniões da Câmara Municipal através de plataformas digitais;
- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P. E. e do Conselho de 27 de abril, tomo conhecimento dos direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais neste âmbito disponibilizados, mediante comunicação a remeter por correio electrónico para: dpo@cm-oliveiradohospital.pt ou para Município de Oliveira do Hospital, Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital.
- Tomo conhecimento que o tratamento e armazenamento dos dados pessoais ora recolhidos será feito pelo Município de Oliveira do Hospital, entidade que respeita a conservação, garantias de sigilo e confidencialidade preconizadas no RGPD, pelo prazo legalmente permitido.

Por ser verdade, e por nada haver a obstar, vai esta declaração por mim ser assinada.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 8 de 9



_____, _____, _____ de _____ de _____

Assinatura conforme documento de identificação”

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet - <http://www.cm-oliveiradohospital.pt/>.

O Presidente da Câmara Municipal

- José Francisco Tavares Rolo -

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 9 de 9